



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 25/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.015

"Dispõe sobre inclusão do "Programa Melhor Caminho" no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias destinadas ao Programa Melhor Caminho, no valor de R\$ 146.799,27 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Artigo 2º - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2.015, as dotações orçamentárias destinadas ao Programa Melhor Caminho, no valor de R\$ 146.799,27 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no o valor de 146.799,27 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao Programa Melhor Caminho, classificado nas categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas e Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.2.031000	Programa Melhor Caminho
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 56.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 43.320,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 34.079,27

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso o excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 30 de Setembro de 2.015.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo